



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Ata da trigésima quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

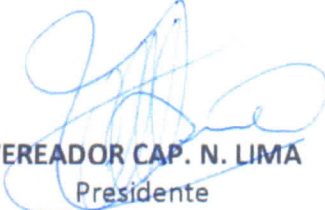
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Não houve matérias no **EXPEDIENTE DO DIA**. A **Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade**. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo justificou a ausência da vereadora Michelle Melo. **Aberta a TRIBUNA POPULAR**; esta, de autoria da vereadora Lene Petecão, em alusão ao 18 de maio - Dia Nacional Da Luta Antimanicomial - Luta Do Enfrentamento Pela Saúde Mental. **Emelym Daniela** - Coordenadora Do Centro De Atenção Psicossocial - CAPS SAMAÚMA assomou a tribuna e discorreu sobre o trabalho realizado pelo Centro; isto, ao passo em que rechaçou comentários atribuídos ao CAP'S; estes, associando o atendimento do local ao curandeirismo. **Yara Bardales** – Presidente da Cooperativa Ciranda Samaúma assomou a tribuna e, enquanto paciente, apresentou relato pessoal de superação, advindo da frequência ao CAP'S. **Analdemira Moreira** – Coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial assomou a tribuna e também evidenciou o leque de serviços de psicologia demandados pelo Centro. Ademais, tratou de projeções da gestão para ampliação dos espaços físicos e conseqüentemente do alcance dos atendimentos. Na sequência, previamente inscritos, os vereadores fizeram uso da palavra. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e destacou seu legado em favor da temática, ao tempo em que relembrou das matérias de sua autoria, voltadas ao assunto. A parlamentar ainda chamou atenção do poder público para a necessidade de fortalecimento da Rede Psicossocial e também se contrapôs a comentários depreciativos, segundo a oradora, direcionados à qualidade dos serviços ofertados no Centro. Por fim, projetou Moção de Aplausos ao CAP'S na pessoa das convidadas presentes. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna e solicitou esclarecimentos da equipe do SAMAÚMA sobre as denúncias de curandeirismo no Centro. **Vereador Adailton Cruz** assomou a tribuna. Parabenizou os profissionais presentes e rechaçou acusações infundadas à instituição. **Emelym Daniela**, já em suas **considerações finais** e em resposta ao questionamento do vereador Ismael Machado, confirmou a disponibilidade de quadro médico profissional no Centro Samaúma. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna e também parabenizou os profissionais. **Vereadora Lene Petecão**, proponente, voltou a assomar a tribuna e teceu suas considerações finais, ao passo em que reiterou seu compromisso com a temática em pauta. **Agradecimentos e Registro fotográfico**. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Cumprimentou a vereadora Lene Petecão pelo assunto trazido ao Plenário. Já em outra frente, o parlamentar saiu em defesa do fortalecimento e criação de políticas voltadas ao incentivo ao Esporte e ao Lazer no Município. Ademais, o orador indicou ao Executivo a construção de lombada redutora de velocidade na Rua Carlos Gomes – Benfica e reivindicou ainda a pavimentação do Ramal Catanduva. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. E, ao tratar de nuances licitatórias e contratuais, questionou projeções da prefeitura para o asfaltamento dos ramais de Rio Branco, haja vista as questões técnicas expostas e o atraso do início das obras. Em aparte o vereador Francisco Piaba. **Vereador Emerson**

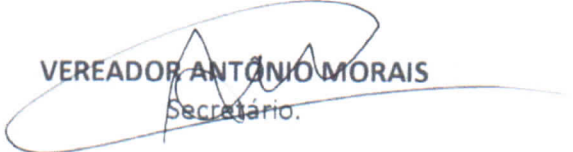


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



**Jarude** assomou a tribuna. E, chamou atenção do Executivo para os prejuízos causados aos comerciantes da Rua Rio de Janeiro, quando da execução de obra na localidade; esta, realizada em horário de expediente, o que justifica, segundo os reclamantes, os transtornos à economia da região. Por fim, fez discurso projetando a reconstrução e o retorno do protagonismo ao estado do Acre. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Encaminhou agenda com os pares de Plenário no Pólo Geraldo Mesquita, a fim de vistoria de demandas. Em outra temática, o parlamentar estendeu convite para a Final do Campeonato de Férias e, destacou a liberação do pagamento do funcionalismo público municipal de forma retroativa. Em apartes os edis: Joaquim Florêncio, Fábio Araújo, Lene Petecão e N. Lima. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. **Registrada a presença dos parlamentares: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Rutênio Sá e Samir Bestene. Projeto de Lei Complementar nº5/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera o art. 55, §1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016. Parecer da CCJRF e CUITT pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Discussão. Votação Nominal. **Aprovado por unanimidade, por 10 votos, mediante as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** Encerrada a ordem do dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna e solicitou à Mesa as notas taquigráficas de seu discurso durante a Tribuna Popular. Por fim, destacou os esforços do Parlamento e do Executivo na concessão de reajuste salarial aos servidores do Município. Encerrada a Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **10h24**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

  
VEREADOR CAP. N. LIMA  
Presidente

  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 27/05/2022
Hora: 10:55h
Por: Sebastião

OFÍCIO N° 166/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AÇ)



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo n° 38/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 05/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que possui a seguinte ementa: "**Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016**".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

  
CAP. N. LIMA  
Presidente



**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 977/2022**

Rio Branco - AC, 27 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
**Manoel José Nogueira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco




**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- Autógrafo nº 38/2022 – Lei Municipal Complementar nº 160, de 21 de junho de 2022, “Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016”, publicada no DOE nº 13.312, de 24/06/2022.**
- 2- Autógrafo nº 37/2022 – Lei Municipal nº 2.430 de 20 de junho de 2022 – “Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Anorexia e da Bulimia Nervosa”, publicada no DOE nº 13.312, de 24/06/2022.**

Votos de elevada estima e consideração,

  
Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo Geral

Data: 28/06/22

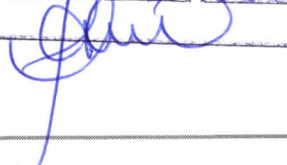
Hora: 9:10

Recibido: 

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMRB Nº 11-971

Data: 28/06/22





# AUTÓGRAFO

## Nº 38/2022

**Do:** Projeto de Lei Complementar n.º 05/2022

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016

Lei Complementar nº 160 de 21/06/22 Publicada no D.O.E. nº 13.312 de 24/06/22



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°38/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

.....*Sanciono integralmente*.....

Em: *21* de *Junho* de *2022*.

*Tiao Bocalom*

.....

**TIAO BOCALOM**  
Prefeito Municipal  
Prefeito de Rio Branco

Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 55.....

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados na categoria Usos Perigosos - UPE deverão estar localizados na Área de Desenvolvimento Industrial ou na Macrozona Rural, com exceção dos postos de revenda e pontos de abastecimento de combustíveis, venda de gás de cozinha autorizada pela concessionária, estandes de tiro pertencentes às Forças Armadas e aos órgãos federais e estaduais de segurança pública e entidades de prática de tiros desportivos; que poderão estar localizados nas demais zonas, desde que respeitadas as legislações e licenciamentos específicos.” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de maio de 2022.

*[Signature]*  
**CAP. N. LIMA**  
Presidente.

*[Signature]*  
**ANTÔNIO MORAIS**  
1º Secretário.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 55**.....”

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados na categoria Usos Perigosos - UPE deverão estar localizados na Área de Desenvolvimento Industrial ou na Macrozona Rural, com exceção dos postos de revenda e pontos de abastecimento de combustíveis, venda de gás de cozinha autorizada pela concessionária, estandes de tiro pertencentes às Forças Armadas e aos órgãos federais e estaduais de segurança pública e entidades de prática de tiros desportivos; que poderão estar localizados nas demais zonas, desde que respeitadas as legislações e licenciamentos específicos.” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0298/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 79/2021 cujo objeto é Contratação dos serviços mecânicos elétricos para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pertencentes a Prefeitura de Porto Walter - Acre, no município de Porto Walter – Acre até o dia 31 de julho de 2022. Em vista que o serviço é essencial para as atividades da Prefeitura, não tendo ainda processo em andamento, opta-se por aditar o valor do contrato dentro do permissivo legal de 25%, perfazendo um valor de R\$ 5.587,50, passando o valor total do contrato nº 298/2021 a partir deste para o valor de R\$ 27.937,50 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Marcos S. Teixeira, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 29 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Espécie: Contrato nº 268/2022

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Educação, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados. Objeto do PP Nº 20/2022, com valor mensal de R\$ 14.983,67 (quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 179.804,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta recursos próprios da Prefeitura de Porto Walter. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Mirlene Mota dos Anjos, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 01 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 55.....

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados na categoria Usos Perigosos - UPE deverão estar localizados na Área de Desenvolvimento Industrial ou na Macrozona Rural, com exceção dos postos de revenda e pontos de abastecimento de combustíveis, venda de gás de cozinha autorizada pela concessionária, estandes de tiro pertencentes às Forças Armadas e aos órgãos federais e estaduais de segurança pública e entidades de prática de tiros desportivos; que poderão estar localizados nas demais zonas, desde que respeitadas as legislações e licenciamentos específicos.” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.430 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Anorexia e da Bulimia Nervosa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Anorexia e da Bulimia Nervosa, a ser celebrada na segunda semana de novembro, com o objetivo de conscientizar adultos e especialmente crianças e jovens, bem como os pais e responsáveis, sobre as características essenciais desses transtornos alimentares e psicológicos e sobre a necessidade do tratamento médico adequado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 159, de 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.033.981,66 (oito milhões, trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	101 R.P. 8.033.981,66

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 8.033.981,66 (oito milhões, trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretária Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 951 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 159, de 13 de junho de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2022**


**AUTOR:** Mesa Diretora

**ASSUNTO:** "Altera o art. 55, § 1º da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2006".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 28 de junho de 2022.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**